



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REF. REQUISIÇÃO 21/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

Na última edição realizada em 2023, a contratação do mesmo serviço pretendido neste ETP foi exitosa com os seguintes quantitativo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Serv.	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Buffet completo (contendo material e mão de obra: para organização, preparo e servir os convidados) para 200 pessoas, contendo no mínimo: Recepção: coquetel, salgados fritos, salgados assados; Jantar: saladas, arroz ou massas, carnes e guarnições; Bebidas: suco, água e refrigerante; Sobremesa: bolo com sorvete ou mousse (sabores a definir)
01	01	Serv.	(Contendo Material e mão de obra) Decoração: 20 mesas redondas para 10 lugares incluindo montagem e organização. 20 toalhas adamascadas azul marinhas; 10 arranjos florais baixos com estatueta do Oscar; 10 arranjos florais em vasos altos; tapete vermelho na entrada e no caminho até o palco; montagem da mesa posta; painel para fotos com flores vermelhas 2x2; 330 cadeiras de ferro na cor branca.

A existência da cerimônia é posta como forma de valorizar o trabalho docente e as práticas pedagógicas de referência para o município, no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, e a legislação prevê a obrigatoriedade de realização de ato solene, conforme art nº 8:

" A entrega dos prêmios se dará em cerimônia solene, em data e local a serem definidos e comunicados oficialmente aos finalistas e divulgados à comunidade pela imprensa. "

Ressaltamos que a falta desta contratação pode ocasionar crimes de improbidade administrativa embasado pelo artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal que: *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*".

Considerando que esta Prefeitura não dispõe de mão de obra qualificada no quadro de funcionários para atendimento de tal necessidade;

Considerando que este Órgão realiza anualmente a premiação, sendo essa a 3ª (terceira) edição do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Considerando que não mantém galpão de armazenamento de alimentos perecíveis e tão pouco os alimentos não perecíveis, bem como mão de obra qualificada para manuseio, liberação e controle de tais recursos;

Considerando que não dispõe de utensílios e equipamentos necessários para atendimento da necessidade;

Diante do exposto entendemos que se faz necessário tal contratação.

2. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)**

A contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet completo para a cerimônia de premiação dos finalistas do Prêmio Professor Nota 10 não está prevista no Plano Anual de Compras, por causa da recente implementação da nova lei de licitações neste município e pela falta de homologação do PAC referente ao período de 2024, entretanto tal contratação é amparada pela LEI MUNICIPAL Nº 2.617, DE DEZEMBRO DE 2018, visto ser um evento realizado anualmente por esse órgão.

3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)**

O Gabinete da Secretaria de Educação está requisitando a contratação para atendimento à legislação municipal, e que o serviço deve estar disponível para utilização em 27 de junho de 2025, dia estimado do evento.

A empresa contratada deve prover alimentos com preparo recente e de boa qualidade, preparar a decoração do local causando ao docente a sensação de bem-estar e realização ao participar do evento.

O local deve ser preparado com antecedência a fim de evitar transtornos, visto que o espaço estará livre e disponível para organização da empresa contratada. Os materiais utilizados na prestação de serviços devem ser entregues totalmente no dia do evento e retirados no dia seguinte evitando causar prejuízos à rotina escolar.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)**

Devido ao simbolismo que envolve o ato solene (como eventos de formatura, casamentos, e premiações), a maioria das cerimônias realizadas na sociedade compreende a organização do espaço e das refeições, pois a empresa que faz a prestação de serviços, dispõe de profissionais qualificados para aquela finalidade que preparam as refeições e possibilita aos organizadores e autoridades que se concentrem em outros detalhes da solenidade.

No mercado atual, a Administração Pública de diversas esferas também realiza contratações similares para uso: Fonte:
<https://pnep.gov.br/app/editais?q=BUFFET&status=encerradas&pagina=1> (em anexo).

Destaca-se que não há tempo hábil ou está no planejamento deste órgão a abertura de concurso público ou contratações/aquisições correlatas que almejam a incorporação e disponibilização das atribuições deste serviço, e considerar essa alternativa não seria economicamente viável, pois este serviço é realizado apenas 1 (uma) vez ao ano por esse órgão, e os utensílios e móveis teriam que ser armazenados por desuso.

Considerando os quesitos de economicidade, eficiência e produtividade, entendemos que a contratação de empresa especializada para organização total do buffet seja a solução mais adequada devido aos custos estimados totais, organização, e logística que o ato solene requer enquanto evento de premiação, o que, em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

aquisição de mobiliários específicos e chamamento de profissionais através de concurso público só seria possível após a consolidação de toda a estrutura funcional, administrativa e logística.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Diante do exposto, entendemos que a solução mais vantajosa seja a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet durante a premiação do prêmio do Professor Nota 10 da Secretaria Municipal de Educação.

A escolha pela solução se justifica economicamente pelos seguintes aspectos:

- Um possível menor custo financeiro por aumentar a quantidade de fornecedores disponíveis e consequentemente a concorrência, o que está de acordo com o princípio da economicidade na Administração Pública;
- Custos trabalhistas a cargo da empresa contratada;
- Dispensa armazenamento de materiais após o evento;
- A maior concorrência pode permitir a oferta de serviços de melhor qualidade;

A prestação do serviço de buffet completo (contendo material e mão de obra: para organização, preparo e servir os convidados), compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas não alcoólicas deverá seguir o cardápio:

Entrada:

- Canapés;

Saladas:

- Alface Crespa;
- Salada Mix;
- Salada Agri-doce;
- Berinjela;
- Beterraba Cozida;
- Grão de Bico;
- Pepino Japonês;
- Vinagrete;
- Maionese;

Acompanhamentos:

- Arroz Branco;
- Arroz à Grega;
- Farofa com bacon;
- Espaguete ao alho e óleo;
- Purê de batata;

Prato Principal:

- Carne ao molho madeira;
- Filé de frango grelhado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Bebidas:

- Suco;
- Água;
- Refrigerante;

Sobremesa:

- Bolo com sorvete ou mousse (sabores a definir);

A orientação estimada para decoração do local será:

- 20 mesas redondas de ferro para 10 lugares incluindo montagem e organização.
- 200 cadeiras de ferro na cor branca;
- 20 toalhas adamsadas azul marinhas;
- 10 arranjos florais baixos com estatueta do Oscar;
- 10 arranjos florais em vasos altos; tapete vermelho na entrada e no caminho até o palco; montagem da mesa posta; painel para fotos com flores vermelhas 2x2;

O evento acontecerá no dia 27 de junho de 2025. O tempo de fornecimento do buffet será de 01h30 e o tempo de duração do serviço será de 03h00.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

Nº	FORNECEDOR	CNPJ
1	Du Chief Buffet	11.082.681/0001-09
2	Tia Nastácia Refeições Coletivas LTDA	47.650.901.0001/92
3	Vilma Festas e Eventos	48.882.193/0001-88

Diante dos orçamentos apresentados, os valores unitários foram:

Item	Fornecedor		
	Du Chief Buffet	Tia Nastácia Refeições Coletivas LTDA	Vilma Festas e Eventos
	VI. unitário	VI. unitário	VI. unitário
1	R\$ 176,05	R\$ 150,00	R\$ 100,00

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no ramo de organização de eventos, cujos padrões de serviço e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Considerando a última contratação realizada por esse Órgão em 2023 (em anexo), o valor total foi de R\$ 32.290,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa reais). A estimativa de custos também desconsiderou os valores praticados na última edição, pois a discriminação do objeto mudou.

Tendo em vista a variação dos preços do IPCA e a necessidade de maior variabilidade nas fontes de pesquisa, optou-se por também adicionar uma proposta de fornecedor para se aproximar ao valor praticado no mercado.

Com base na análise de custos totais da demanda, tabela do item 6, chegou-se à estimativa abaixo para a contratação da solução:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VI Unt	VI global
01	200	Unida de (participante)	Prestação de serviços de Buffet completo (contendo material e mão de obra: para organização, preparo das refeições e servir os convidados), compreendidos de gêneros alimentícios prontos, e bebidas não alcoólicas.	R\$ 142,01	R\$ 28.403,83

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Por ser um evento com data programada, e com utilização total do quantitativo em único dia, a contratação não será parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

O Pregão Eletrônico nº 02/24 com o objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 0 KM, COR BRANCA, PARA ENTREGA DE PREMIAÇÃO AO PROFESSOR NOTA 10 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, foi finalizado e o veículo entregue conforme cláusulas editalícias.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

- Atendimento de qualidade;
- Variedade e qualidade dos alimentos;
- Ambiente agradável e bem decorado;
- Eficiência na logística;
- Economia e controle de custos;
- Satisfação dos convidados e anfitriões;
- Cumprimento das expectativas contratuais.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

A empresa pode realizar visita técnica no local, a fim de se familiarizar e sanar as dúvidas que possam surgir para a prestação dos serviços.

O agendamento deverá ser feito através do telefone 4143-8400 Departamento de Infraestrutura.

A empresa vencedora deve realizar reunião de alinhamento quanto ao cardápio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

O lixo produzido pelo preparo e restos de alimentos deixados pelos convidados, devem ser acondicionados em sacos de lixo reciclados;

Prezando por uma alimentação saudável, o lixo produzido será em sua maioria orgânico, e sua decomposição acontece de 01 a 06 meses;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

Diante do exposto neste estudo, declaro viável esta contratação.

ELIS REGINA JOSÉ DA SILVA
CPF: 113.633.418-12